



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

**PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33**

LEI N.º 2.977/2025

“ALTERA A TABELA DE MATRIZ DE VENCIMENTOS RELATIVA AO CARGO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB – SUPERVISOR (30 TRINTA HORAS SEMANAIS), CONSTANTE DO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.173, DE 10 DE JUNHO DE 2.008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,
Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela matriz de vencimentos relativa ao cargo de Especialista de Educação Básica – EEB – Supervisor – 30 (trinta) horas semanais, constante do anexo IV, da Lei Municipal n.º 2.173, de 10 de junho de 2.008, a qual passará a vigorar com as seguintes especificações:

ANEXO IV

**MATRIZ DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM PROVIMENTO
EFETIVO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO**

**CARGO: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB –
SUPERVISOR (30 TRINTA HORAS SEMANAIS).**

SALÁRIO BASE: R\$3.650,82 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos).



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

5 ANOS	2 anos															
	Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
	Nível															
	I	3.723,84	3.798,31	3.874,28	3.951,76	4.030,80	4.111,42	4.193,64	4.277,52	4.363,07	4.450,33	4.539,34	4.630,12	4.722,72	4.817,18	4.913,52
	II	3.910,03	3.988,23	4.067,99	4.149,35	4.232,34	4.316,99	4.403,33	4.491,39	4.581,22	4.672,85	4.766,30	4.861,63	4.958,86	5.058,04	5.159,20
	III	4.105,53	4.187,64	4.271,39	4.356,82	4.443,96	4.532,84	4.623,49	4.715,96	4.810,28	4.906,49	5.004,62	5.104,71	5.206,80	5.310,94	5.417,16
	IV	4.310,81	4.397,02	4.484,96	4.574,66	4.666,16	4.759,48	4.854,67	4.951,76	5.050,80	5.151,81	5.254,85	5.359,95	5.467,14	5.576,49	5.688,02

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica orçamentária própria constante do Orçamento vigente no exercício de 2.025, estando o Poder Executivo, por ato nominativo próprio, autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando o Poder Executivo autorizado a conferir retroatividade de seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2.025, ficando revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, em 23 de abril de 2025.

ENIVANDER ALVES DE
MORAIS:72406070620

Assinado de forma digital por
ENIVANDER ALVES DE
MORAIS:72406070620
Dados: 2025.04.23 17:56:03
-03'00'

ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal